



DECRETO Nº 1.418, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Regulamenta o artigo 12 da Lei Municipal nº 641, de 18 de maio de 2009, o qual dispõe sobre concessão de direito real de uso de área do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 641, de 18 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento licitatório de concessão de direito real de uso de área municipal para fins de instalação de empresa;

CONSIDERANDO o dever de observar o princípio da impessoalidade nas contratações administrativas;

CONSIDERANDO o interesse público da medida.

DECRETA:

Art. 1º. O valor inicial dos lances nos procedimentos de licitação cujos objetos sejam a concessão de direito real de uso para fins de instalação de empresas, nos termos do artigo 12 da Lei nº 641 de 18 de maio de 2009, deverá ser fixado por comissão composta por 03 (três) servidores municipais, observando o seguinte critério:

I – área total até 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), o valor do lance mínimo corresponderá a 550 UFIR-RJ;

II - área total até 10.000 m² (dez mil metros quadrados), o valor do lance mínimo corresponderá a 750 UFIR-RJ;



III - área total até 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), o valor do lance mínimo corresponderá a 1.000 UFIR-RJ;

IV - área total acima até 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), o valor do lance mínimo corresponderá a 2.000 UFIR-RJ;

Art. 2º. Os valores apurados nos procedimentos licitatórios mencionados no artigo anterior serão depositados em conta municipal específica e deverão ser destinados para fins de investimentos em infraestrutura do setor empresarial do Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cláudio Mannarino
Prefeito